



PORTARIA Nº 012/2022

De 05 de Abril de 2022.

Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais com base na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008; Decreto nº 6.949/2009 que Promulga os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612/2011 que institui Plano Nacional das Pessoas com Deficiência e a Nota Técnica nº 19/2010, do Ministério da Educação, considerando que foram esgotadas as listagens de professores classificados no Processo Seletivo – Edital nº 004/2021 para o cargo de **Professor de Apoio à Inclusão - MASCULINO**, considerando a ausência de classificados no Processo Seletivo – Edital nº 004/2021 no dia da chamada e restando ainda vagas remanescentes e sendo de urgência a necessidade deste profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos, as normas e os critérios para contratação de *Professores de Apoio à Inclusão MASCULINO*, em caráter temporário para o ano letivo de 2022, determinando o preenchimento das respectivas vagas de acordo com o disposto nesta portaria.

Art. 2º - O critério para a classificação dos candidatos para as vagas de Professor de Apoio à Inclusão – MASCULINO deverá seguir a ordem disposta abaixo:

- a) **Licenciatura em Educação Especial Concluída; (mediante apresentação do Diploma)**
- b) **Licenciatura Plena em Pedagogia Concluída; (mediante apresentação do Diploma)**
- c) **Cursando Licenciatura em Educação Especial; (mediante apresentação do atestado de frequência atualizado)**
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase



Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 2ª fase

d) Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia; (mediante apresentação do atestado de frequência atualizado)

Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 2ª fase

e) Cursando Licenciatura Plena em Educação Física; (mediante apresentação do atestado de frequência atualizado)

Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 2ª fase

f) Cursando Licenciatura Plena nas demais áreas da Educação;

(mediante apresentação do atestado de frequência atualizado)

Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase



Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 2ª fase

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item descritos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Tempo de Serviço no Magistério (mediante apresentação do respectivo documento original);
- b) Maior número de horas de curso na área da Educação Especial;
- c) Maior idade;

Art. 4º. Os professores interessados em assumir as vagas disponíveis dentro de suas habilitações deverão comparecer ao local e horário determinados, com todos os documentos pessoais, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Educação de Lages divulgará, juntamente com a chamada do processo seletivo, as vagas a carga horária e a Unidade Escolar no site www.educacaolages.sc.gov.br.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 05 de Abril de 2022.



Ivana Elena Michalichuk
Secretária Municipal da Educação